

Processo n.: @REC 17/00101800

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. REP-15/00274787 - Representação de Agente Público acerca de supostas irregularidades na aquisição de conjunto móvel de britagem primária, mediante o Pregão Presencial n. 052/2013

Interessados: Hugo Lembeck, Pedrinho Dario Althoff e Carlos Cava

Procurador: Ênio Francisco Demoly Neto

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Taió

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 648/2017

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0676/2016, exarado na Sessão Ordinária de 09/11/2016, nos autos do Processo n. REP-15/00274787, para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados nominados no item 3 desta deliberação, ao procurador constituído nos autos e à Prefeitura Municipal de Taió.

Ata n.: 79/2017

Data da sessão n.: 13/11/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Ascari.

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC